



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 1019/2018**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
CNPJ: 04.892.707/0001-00 **CTF:** 671.360
ENDEREÇO: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valter Casimiro Silveira
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61) 3315-4198 / angela.parente@dnit.gov.br
PROCESSO NO IBAMA: 02001.006615/2010-45


Relativa às atividades de *Monitoramento e Resgate/Soltura de fauna terrestre*, necessárias ao processo de licenciamento ambiental da *BR-101/SC – Travessia do Morro dos Cavalos, segmento km 232,0 ao km 235,3*; processo nº 02001.006615/2010-45, especificamente à *construção de túnel*, nos municípios de Palhoça/SC.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Instalação nº 1,008/2014 e é válida até 02/10/2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

03 DEZ 2018


Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 1019/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 1019/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
<i>Empresa de Supervisão e Gerenciamento Ambiental – ESGA (Consórcio Concremat-Tecnosolo-CNEC WorleyParsons Engenharia)</i>	
CNPJ/CPF: 33.146.648/0001-20	CTF: 199020
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: <i>William Sousa de Paula</i>	
CPF: 793.876.161-34	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: <i>wspaula@gmail.com</i>

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas de Resgate e Soltura* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna* aprovado pelo Ibama*:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Trilha de Acesso	Início (27°49'5,23"S; 48°37'50,56"O) Fim (27°48'1,27"S; 48°38'1,28"O)	Palhoça/SC
Transecto	Início (27°48'6,67"S; 48°37'37,86"O) Fim (27°49'11,83"S; 48°37'29,75"O)	
Parcela 1	Início (27°48'48,00"S; 48°37'53,50"O) Fim (27°48'47,10"S; 48°37'44,24"O)	
Parcela 2	Início (27°48'16,32"S; 48°37'58,74"O) Fim (27°48'14,85"S; 48°37'49,68"O)	
Amostragem da Fauna Aquática	Drenagem do Rio Maciambu, como disposto no documento 02001.002003/2017-50, analisado pelo Parecer Técnico 101/2017 – COTRA/CGLIN/IBAMA (SEI nº 1326845)	
Amostragem de Invertebrados Bentônicos		

* a soltura está prevista para as adjacências destas áreas, naqueles locais em melhor estado de conservação.

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna	Afugentamento, resgate e salvamento e monitoramento	Armadilhas de contenção viva; Armadilhas fotográficas; Armadilha de pegadas	-
Avifauna	Afugentamento, resgate e salvamento e monitoramento	Redes de neblina	Anilha CEMAVE
Anfibios	Afugentamento, resgate e salvamento e monitoramento	Armadilhas de interceptação e queda	Elastômero
Reptéis	Afugentamento, resgate e salvamento e monitoramento	Armadilhas de interceptação e queda	Corte de escama ventral
Ictiofauna	Monitoramento	Redes de espera, tarrafas, redes de arrasto, puçás	-
Invertebrados bentônicos	Monitoramento	Amostrador de Surber e tipo "D"	-

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 1019/2018 (CONTINUAÇÃO)

- 2.4. Estão aprovadas as metodologias de afugentamento e resgate previstas no documento 02001.002003/2017-50, analisado pelo Parecer Técnico 101/2017 –COTRA/CGLIN/IBAMA (SEI nº 1326845).
- 2.5. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) 101/2017-COTRA/CGLIN/DILIC.
- 2.6. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 02 indivíduos.
- 2.7. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal de Santa Catarina – Coleção de Herpetofauna, Aves e Mamíferos Terrestres

ENDEREÇO: Campus Universitário, s/n, Sala 007,
Bloco B, térreo- Córrego Grande
88040-900 Florianópolis – SC

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (48)
37219099 / (48) 37214755 / Fax: (48) 37215156
ecz@ccb.ufsc.br

- 2.8. Está autorizado o transporte de indivíduos que necessitem de cuidados adicionais ao Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS (localizado em Florianópolis/SC).

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama <http://licenciamento.ibama.gov.br/>, no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para aferição da validade desta RET no corpo da respectiva autorização (Abio) relacionada.

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	FORMAÇÃO
William Souza de Paula	793.876.161-34	Biólogo – Especialista em Avaliação de Impacto Ambiental
Marcelo Lima Reis	379.767.611-53	Biólogo – Mestre em Ecologia
Carlos Eduardo R. Cândido	699.551.821-72	Biólogo - Especialista Herpetofauna
Renata Nunes de Souza	007.243.061-37	Biólogo - Especialista Avifauna
Alexandre Pucci Hercos	265.772.928-25	Biólogo - Doutorado em Biologia de Água Doce e Pesca Interior
Welington de Araújo Coelho	928.892.041-20	Biólogo - Especialista em Fauna
Ely Batista da Rocha	903.208.911-00	Médico Veterinário

Brasília, 09 de julho de 2018

(Local e data)

Empreendedor: _____

(Assinatura e carimbo)

Angela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Brasília, 03 de dezembro de 2018.

nº SEI da ABIO: 3915235

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

RECEIVED
JAN 15 1964

FROM
DR. J. H. GOLDSTEIN

TO
DR. R. M. MAYER

RE
POLYMERIZATION OF STYRENE

BY
DR. J. H. GOLDSTEIN

DATE
JAN 15 1964

BY
DR. J. H. GOLDSTEIN

FOR
POLYMERIZATION OF STYRENE

BY
DR. J. H. GOLDSTEIN

DATE
JAN 15 1964

BY
DR. J. H. GOLDSTEIN

FOR
POLYMERIZATION OF STYRENE